



PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2750ª (SEGUNDA MILÉSIMA SEPTINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, foi realizada, às quinze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Companhia Docas do Rio de Janeiro, situada à Rua Dom Gerardo nº 35 – 10º andar, Centro – Rio de Janeiro, a Segunda Milésima Septingentésima Quinquagésima Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, sob a presidência de Francisco Leite Martins Neto, Diretor-Presidente e Diretor de Gestão Portuária Substituto, contando com a participação de Fernando Meira Junior, Diretor Administrativo-Financeiro. O Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Antonio Carlos da Glória Sardinha, não participou desta reunião por motivo de licença médica. **ABERTURA DOS TRABALHOS.** O Diretor-Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se, então, à apreciação dos seguintes itens da **ORDEM DO DIA: Item 1 - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO: Subitem 1.1 - Processo SEI 50905.003083/2025-30.** Indicação da empregada Ludmila Maia Valente, Reg. 9421 para titularidade do cargo comissionado de Gerente de Instrumentos Contratuais – GERINC. Parecer GERCAR 42/2025 (Sei nº 9748882), concluindo que a indicada está apta para o cargo supracitado. Matéria encaminhada pelo DIRPRE/SUPJUR para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERCAR 42/2025, a DIREXE aprovou a indicação da referida empregada para o cargo supracitado. **Subitem 1.2 - Processo SEI 50905.002502/2025-16.** Requerimento de extensão de complementação de aposentadoria (9611230) [REDACTED] em decorrência do falecimento, em 10/01/2025, do ex-empregado aposentado Fernando Gonçalves dos Santos, Reg. 2113. Conforme exposto no Despacho para DIREXE (9757286), com base no despacho da SUPREC (Sei nº 9754994) e, de acordo com a cláusula segunda do [Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2023 - 2024](#), uma vez atendidos os prazos estipulados no [Instrumento Normativo GERARH n.º 05.011.08](#), a viúva faz jus ao benefício de complementação de aposentadoria, com projeção de pagamento, a partir da folha de DEZEMBRO/2024, no valor aproximado de R\$ 2.046,74 (dois mil, quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), o que manteria o complexo remuneratório do aposentado falecido, aplicando fator de redução do benefício do INSS, conforme Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019. Matéria encaminhada pela DIRAFI/SUPREC para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a extensão de complementação de aposentadoria [REDACTED]. **Subitem 1.3 - Processo SEI 50905.003191/2025-11. Ofício N° 9/2025/CORREG,** que encaminha a recomendação consignada nos autos da Sindicância Investigativa N° 50905.005844/2023-26, para apreciação e deliberação do Colegiado. Matéria encaminhada pela CORREG para deliberação acerca da recomendação da Comissão Processante. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou por acatar as recomendações da Comissão de Sindicância Investigativa, determinando o encaminhamento do processo à DIRAFI e à AUDINT para adoção das providências cabíveis. **Subitem 1.4 - Processo SEI 50905.003074/2025-49.** Indicação do empregado público Adriano José da Costa, Reg. 9286, para a função de confiança de Assistente Sênior de Controladoria - ASSCOL. Conforme exposto no Despacho para DIREXE, de acordo com o Parecer GERCAR 41/2025 (Sei nº 9743565) o empregado atende aos pré-requisitos de escolaridade e experiência na área e está apto para a respectiva indicação. Diante do exposto, a DIRAFI/SUPREC submete o assunto para aprovação pelo colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERCAR 41/2025, a DIREXE aprovou a designação do referido empregado para o cargo supracitado. **Subitem 1.5 - Processo SEI 50905.003043/2025-98.** Requerimento

[REDACTED] (Sei nº 9719256), com fundamento no Regulamento Interno da PortosRio e Anexo 1 daquele para a incorporação do valor da gratificação de chefia, em razão do exercício de cargos comissionados ocupados anteriormente. Parecer SUPJUR/GERCON 14 (Sei nº 9738947). Matéria encaminhada pela DIRAFI/SUPREC para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deferiu o requerimento da empregada para incorporação do valor da gratificação de chefia. **Subitem 1.6 – Processo SEI 50905.005905/2024-36.** Requerimento formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários dos Portos do Estado do Rio de Janeiro de homologação judicial de acordo firmado entre 39 empregados públicos (Técnicos de Serviços Portuários) e a Companhia Docas do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 855-B da CLT. Conforme exposto no Despacho para DIREXE (Sei nº 9740269), foi realizada nova audiência no dia 12/05/2025 e, conforme ata, a juíza concedeu prazo até a próxima audiência que ocorrerá no dia 22/05/2025 para que a empresa reveja o acordo e se posicione sobre: a) Fixar a data da implantação dos níveis aos técnicos no referido acordo. Sem essa fixação, o acordo não será homologado em que pese as partes e o MPT concordarem com os termos do acordo anterior; b) Efetuar o pagamento de retroativo e como fará esse pagamento, ao menos a partir de fevereiro de 2025, haja vista que os técnicos serão lesados, dado que a proposta foi protocolada no final de 2024 e somente em maio poderá ser homologado o acordo. Considerando as ponderações constantes do Despacho para DIREXE (Sei nº 9740269), a SUPJUR solicita análise quanto à sugestão da magistrada para pagamento do retroativo, a contar de fevereiro de 2025 em diante, caso a homologação ocorra ainda no mês de maio de 2025, e sopesa para o despacho 583 (Sei nº 9740926), de lavra da SUPREC, quanto ao dispêndio mensal. Matéria encaminhada pelo DIRPRE/SUPJUR para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o requerimento formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários dos Portos do Estado do Rio de Janeiro de homologação judicial de acordo firmado entre 39 empregados públicos (Técnicos de Serviços Portuários) e a Companhia Docas do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 855-B da CLT, deliberando pela implementação dos níveis e pelo pagamento do retroativo aos empregados, de maneira parcelada, como sugerido pela douta juíza, a contar de fevereiro de 2025, com implementação em maio de 2025. **Subitem 1.7 – Processo SEI 50905.002999/2025-72.** Requerimento [REDACTED] de incorporação de chefia (Sei nº 9703917), conforme requisitos estabelecidos na Instrução Normativa GERARH Nº 56/2017, por ter exercido cargos em comissão na PortosRio por 10 (dez) anos. Conforme exposto no Despacho para DIREXE (9738787), a matéria foi submetida à análise da Gerência de Administração de Recursos Humanos, que instruiu os autos com a manifestação constante dos (a) despacho 560 (Sei nº 9724976); (b) nota técnica 8 (Sei nº 9736405); (c) despacho 984 (Sei nº 9736721); e (d) despacho 579 (Sei nº 9738547). De igual forma, o assunto foi apreciado pela Superintendência Jurídica em duas oportunidades, com a elaboração dos seguintes pareceres: Parecer nº 2/2025/SUPJUR/DIRPRE (Sei nº 9424719) e Parecer 12/2025/SUPJUR/DIRPRE (Sei nº 9726129). Matéria encaminhada pelo DIRPRE para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deferiu o requerimento da empregada para incorporação do valor da gratificação de chefia. **Subitem 1.8 – Processo SEI 50905.002963/2025-99.** Requerimento [REDACTED] de incorporação de chefia (Sei nº 9703917), conforme requisitos estabelecidos na Instrução Normativa GERARH Nº 56/2017, por ter exercido cargos em comissão na PortosRio por 10 (dez) anos. Conforme exposto no Despacho para DIREXE (9737156), a matéria foi submetida à análise da Gerência de Administração de Recursos Humanos, que instruiu os autos com a manifestação constante do despacho 552 (Sei nº 9718509), Nota Técnica 6 (Sei nº 9733342) e documento Sei nº 9735874. De igual forma, o assunto foi apreciado pela Superintendência Jurídica em duas oportunidades, com a elaboração dos seguintes pareceres: Parecer nº 2/2025/SUPJUR/DIRPRE (Sei nº 9424719) e Parecer 13/2025/SUPJUR/DIRPRE (Sei nº 9737152). Matéria encaminhada pelo DIRPRE para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deferiu o requerimento do empregado para incorporação do valor da gratificação de chefia. **Item 2 – MATÉRIAS PARA CONHECIMENTO: Subitem 2.1 - Processo SEI 50905.002067/2020-15.** Fluxo de Caixa e Faturamento da PortosRio (abril/2025) e Contas a Receber (março/2025). Matéria encaminhada pela DIRAFI/SUPFIN para conhecimento do Colegiado, com posterior envio ao CONFIS e CONSAD. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações enviadas e determinou o seu encaminhamento ao CONFIS e CONSAD. **Subitem 2.2 - Processo SEI 50905.002563/2025-83.** Apresentação da SUPJUR sobre ações trabalhistas (objetos, valores, estratégias jurídicas, acordos), conforme solicitado pelo DIRPRE (Despacho Decisório 152 – SEI nº 9706041). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE decidiu retirar o assunto de pauta para posterior apresentação. **Item 3 – EXTRAPAUTA: Subitem 3.1 - Processo SEI 50905.003355/2025-00. Requisição de trabalho home office.** Conforme exposto no Despacho para DIREXE (Sei nº 9779003), trata-se do requerimento [REDACTED]

que solicita autorização para desempenhar suas atividades laborativas, exclusivamente em regime de home office, no período de 19/05/2025 a 30/05/2025, em razão da necessidade de assistir sua mãe, que se encontra internada, sem previsão de alta, conforme declaração médica (Sei nº 9775876). Conforme despacho 110 (Sei nº 9778380), a Superintendente da AUDINT encaminha à DIREXE solicitação para que a empregada exerça suas funções laborativas, em home office, no período de 19/05/2025 a 19/06/2025, ressaltando que a realização das atividades em home office, durante o período mencionado, não acarretará prejuízos às demandas da Superintendência. Matéria encaminhada para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou que a referida empregada exerça suas atividades em regime de home office no período de 19/05/2025 a 19/06/2025. **Subitem 3.2 - Processo 50905.004787/2021-04. Ação reclamatória trabalhista nº 0101082-95.2016.5.01.0055 - PortosRio como subsidiária a Edil Engenharia Ltda.** Conforme exposto no Despacho (Sei nº 9776160), a PortosRio foi acionada, de maneira subsidiária a Edil Engenharia, por ser tomadora dos serviços prestados, no ano de 2016, em uma reclamatória trabalhista - ação número 0101082-95.2016.5.01.0055. Considerando o exposto no Despacho para a DIREXE (Sei nº 9776160) e, a baixa probabilidade de êxito na diligência, a SUPJUR solicita autorização para requerer a expedição de certidão de crédito, salientando que o pedido importa na extinção da execução, com posterior ciência ao financeiro/contabilidade, para que analisem a melhor forma de registrar os valores. Matéria encaminhada pelo DIRPRE para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou que seja requerida a expedição de certidão de crédito, com a extinção da execução, e determinou o encaminhamento da matéria à DIRAFI/SUPFIN para análise quanto à melhor forma de registro dos valores. **Subitem 3.3 - Processo SEI 50905.005633/2023-93. Demonstrações Financeiras e Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao 1º Trimestre/2025.** Matéria encaminhada pelo DIRAFI para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou as Demonstrações Financeiras, referentes ao 1º trimestre/2025 (Sei nº 9767995), e tomou conhecimento do Relatório da Auditoria Independente (Sei nº 9768013), determinando o encaminhando do processo ao COAUD, CONFIS e CONSAD. **Subitem 3.4 - Processo SEI 50905.002232/2025-43. Pagamento IRRPJ e CSLL – Complementos - Exercícios 2021 e 2022.** Com base nas informações contidas no Despacho para a DIREXE (Sei nº 9759989), a DIREXE, em sua 2749ª reunião, de 16/05/2025 deliberou nos seguintes termos: “(...) 1) pelo pagamento total previsto de R\$ 11.935.495,16 (onze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), referente ao débito da CSLL/IRPJ e multa calculado para esta data, a ser atualizado quando da efetivação do respectivo pagamento e 2) pelo encaminhamento do processo ao CONSAD, para conhecimento, e à CORREG para apuração de responsabilidade, para que não haja mais prejuízos aos cofres da Companhia, visto que o problema foi ocasionado no exercício de 2021 e é fator impeditivo para emissão da CND a vencer em 24/05/2025.” Conforme Despacho para DIREXE Complementar (Sei nº 9765290), a DIRAFI/SUPFIN restitui a matéria ao Colegiado para conhecimento de que o débito total apurado da guia do IRPJ e CSLL (Sei nº 9751569) e respectiva multa (Sei nº 9764173) referem-se aos exercícios de 2021 e 2022 e, sendo assim, a apuração de responsabilidade também deverá incluir o exercício de 2022. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do exposto pela DIRAFI/SUPFIN de que o débito total apurado é referente aos exercícios de 2021 e 2022 e, em complemento à decisão exarada em sua 2749ª reunião, de 16/05/2025, determina o encaminhamento do processo à CORREG para que a apuração de responsabilidade inclua também o exercício de 2022. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião às dezesseis horas, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LEITE MARTINS NETO

Diretor-Presidente

Diretor de Gestão Portuária Substituto

(assinado eletronicamente)

FERNANDO MEIRA JUNIOR

Diretor Administrativo-Financeiro

(assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Meira Júnior, Diretor Administrativo Financeiro**, em 23/05/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leite Martins Neto, Diretor Presidente**, em 23/05/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 23/05/2025, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9785935** e o código CRC **079AEF60**.



Referência: Processo nº 50905.000026/2025-07



SEI nº 9785935

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br